10.8 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á a faculdade conferida nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, de conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21 de Abril de 2009.

11 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é aberto apenas para um posto de trabalho.

13.1 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

14 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos: 1.º candidatos colocados em situação de mobilidade especial; 2.º demais candidatos que detenham relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado, 3.º candidatos condicionais.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.2 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas al. A), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3,do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos do artigo 32.º e por uma das formas previstas nas al. A), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas al. A), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

16 — Período experimental para assistente operacional — nos termos da al. A), n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (CTFP), o período experimental terá a duração de 90 dias.

17 — O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data de publicação no *Diário da República* na página electrónica da Câmara Municipal da Batalha, no seguinte endereço: www.cm-batalha.pt, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Em cumprimento da al. H) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas.*

301792899

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Aviso n.º 10056/2009

Renovação de Contrato

Torna-se público que através do meu despacho foi renovado, nos termos do n.º 2, do artigo 14.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Maria de Jesus Pereira Martins Fernandes, Auxiliar de Acção Educativa, com efeitos a 1 de Março de 2009 e pelo período de dois anos. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

6 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos.*

301761875

Aviso n.º 10057/2009

Nos termos do disposto o artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 27 Abril de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação de dois técnicos superiores, caracterizados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Boticas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1, do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face ao entendimento divulgado sobre a matéria pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

O procedimento concursal destina-se ao desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais de serviço, ao abrigo do disposto na alínea *i*), do n.º 1, do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, no âmbito do POR Norte — Eixo IV — Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades — Parcerias para a Regeneração Urbana.

Concurso A — Técnico Superior de Engenharia do Ambiente;
Concurso B — Técnico Superior de Engenharia Civil.

1 — Prazo de validade — O procedimento concursal é valido para o recrutamento dos postos de trabalhos a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Duração dos contratos — os contratos terão a duração de três anos, podendo ser renovados.

3 — Local de trabalho — Área do Município de Boticas.

4 — Caracterização dos postos de Trabalho — conforme o fixado no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro e ainda no âmbito do POR Norte — Eixo IV e designadamente o seguinte:

Concurso A — Responsável pela monitorização entre as diferentes componentes, garantindo o desenvolvimento e acompanhamento das acções e projectos.

Desenvolver um trabalho operativo e de acção directa sobre o terreno, avaliando as situações e propondo actuações aos diversos níveis.

Concurso B — Responsável pela monitorização entre as diferentes componentes, garantindo o desenvolvimento e acompanhamento das acções e projectos das obras municipais e particulares.

Prestar apoio técnico necessário aos cidadãos, nos processos de reabilitação de edifícios.

Elaboração de estudo e projectos, acompanhamento das obras e apoio aos privados nos processos de recuperação de imóveis.

5 — Posição remuneratória — Por negociação, de acordo com o artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

6 — Requisitos gerais de admissão — (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprimento das leis de vacinação obrigatória;